

Governo do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5051

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2014-007319/TEC/AIMU-2426 – ALPHAVILLE URBANISMO S/A – Ref. Auto de infração nº 5528 - ALPHAVILLE URBANISMO S/A - CNPJ Nº 00.446.918/0001-69 – Avenida Nações Unidas, nº 8501 - 9º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05425-070. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por unanimidade, pelo arquivamento definitivo do processo.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 19.12.2020.